



Fls.

04

FA

Fls.

03

HJA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO, DISTRITO E VILAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Constitui objeto deste Termo, a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Recicláveis Domésticos, produzidos no Município, Distrito e Vilas de Conceição do Araguaia – Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de 2017, via procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, em caráter emergencial, nos termos das Leis Nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.

2.2 O presente Projeto Básico tem por objetivo relatar e descrever as atividades levadas a termo, bem como, as ações a serem executadas pela empresa contratada para a realização dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais, industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas (Ruas e Logradouros) públicas do Município de Conceição do Araguaia – Pará, e o transporte destes dejetos coletados a um aterro sanitário apontado pela CONTRATANTE. As prestações de serviços se justificam pela necessidade de Limpeza de Ruas e Logradouros do Município, Distrito e Vilas. Nesta, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

3. DESCRIÇÃO DE MÁQUINAS/HOMEM.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO
01	Und	01	Caminhão Caçamba Basculante Toco
02	Und	02	Caminhão Caçamba Basculante Trucado



05

Fls.

04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

03	Und	02	Caminhão Compactador de Lixo capacidade 15m ³
04	Und	01	Veículo tipo Picape, motor 1.0 ou 1.6 e/ou similar, semi - novo, ar, direção hidráulica.
04	Und	40	Container Chapa de ferro, capacidade 1.200 lts
05	Und	25 a 30 Funcionários.	

O referido termo faz os apontamentos e parâmetros necessários, como por exemplo, as rotas a serem seguidas, a frequência da coleta e as condições exigidas. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em restrita observância as especificações aqui pré-determinadas pela Prefeitura.

4. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS.

4.1 Para Especificações Técnicas, define-se serviços como sendo o conjunto de atividades envolvendo a coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial - industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Conceição do Araguaia - Pará, e, o transporte dos resíduos coletados até o Aterro Sanitário apontado pela CONTRATANTE.

4.2 Define-se como Serviço de Coleta e Transporte, o recolhimento dos resíduos domiciliares, bem como aqueles resultantes das coletas comerciais e industriais que se enquadrem na condição de domiciliar, e todos aqueles que se encontram nas vias e logradouros, por ocasião da execução de serviços das atividades de varrição, até o aterro sanitário, desde que estes estejam disponíveis no turno da execução dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Recolhimento regular dos resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Conceição do Araguaia, utilizando veículos compactadores, com frequência diária ou alternada, conforme programação do Plano de Coleta/Rotas e transporte.

5.2 Depois de realizado os trabalhos, o fiscal do Executivo Municipal deverá atestar na própria Ordem de Serviço ou através de outro documento hábil, a satisfatória realização dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

5.3 A coleta e transporte de lixo domiciliar regular deverá ser executada conforme planilha descritiva e observadas rigorosamente; dividida por Setores; Frequências; Dias da Semana; Turno; Bairros; Distritos e Vilas.

5.4 PLANILHA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR.

a. SETOR 01

COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
01	Diária	Segunda a Sábado	Noturno	Centro
				Capelinha

b. SETOR 02

COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
02	Alternada 3 x Semana	2ª, 4ª, e 6ª	Diurno	Setor Universitário
				Vila da Amizade (I e II)
				Canudinho
				Geovamira

c. SETOR 03

COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
03	Alternada 3 x Semana	2ª, 4ª, e 6ª	Diurno	Novo Araguaia
				São Luiz I
				São Luiz II
				Jardim Petrópolis
				Jardim Araguaia

d. SETOR 04

COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
04	Alternada 3 x Semana	3ª, 5ª, e Sábado	Diurno	Vila Cruzeiro
				Vila Real (I e II)
				Tancredo Neves



15. 07

Fls.

06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

				Morada do Sol
				Residencial Servi
				Minas
				Jardim Aliança

e. SETOR 05

COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
05	Alternada 3 x Semana	3ª, 5ª, e Sábado	Diurno	Vila Nova
				Emerêncio
				Vila Rio(Vila do Peixe)
				Alto Verde
				Alto Araguaia

f. SETOR 06 – Vilas e Distrito do Município de Conceição do Araguaia – Pará.

f. SETOR 06 – Vilas e Distrito do Município de Conceição do Araguaia					
COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR					
SETOR	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	DISTRITO/ VILA	LOCALIDADE
06	1 x Semana	4ª	Diurno	Distrito	Alacilândia
	1 x Semana	5ª		Agrovila	Bradesco
					São Jacinto
	2 x Semana	2ª, 6ª		Agrovila	Chapéu de Palha
					Lote 08
					Maria Luiza

Obs: Este cronograma pode ser alterado a critério desta Autarquia Municipal.

5.5 Devem ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que acondicionados em recipientes de padrão oficial.

5.6 Resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Conceição do Araguaia – Pará, exceto condomínios.

5.7 Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras ou particulares e resíduos comerciais e industriais, com características de resíduos domiciliares.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- 5.8 Neste caso, tais resíduos deverão ser levados a um ponto de destino pelo próprio produtor ou de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – Pará e ambientais pertinentes.
- 5.9 A coleta deverá ser executada nas vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida, conforme determinada pelo CONTRATANTE.
- 5.10 Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículo coletor, a coleta deve ser feita manualmente, podendo a CONTRATADA enviar um plano especial de coleta para a avaliação desta Autarquia.
- 5.11 Havendo um aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais e industriais, ou ainda, por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a Autarquia Municipal determinar a CONTRATADA que aumente o número de coletores da sua frota, bem como pessoal.
- 5.12 A CONTRATADA deverá se necessário, mediante determinação expressa desta Autarquia Municipal, remanejar os circuitos de coleta devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores, para que se mantenha o serviço sempre adequado.
- 5.13 Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos condutores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.
- 5.14 O CONTRATANTE a seu critério, poderá determinar alteração na frequência da realização dos serviços, quando julgar necessário.
- 5.15 Nas zonas onde a coleta domiciliar for realizada em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a coletar quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.
- 5.16 A coleta e o transporte dos resíduos devem dar-se por veículos apropriados, cuja frota de caminhões deverá ter ano de fabricação não superior a 4 (quatro) anos, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos. Justificamos esta solicitação para redução de custos de manutenção.



Fls. 09

Fls. 08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

5.17 Para efetuar a coleta nas áreas de calçadões, a CONTRATADA deverá dispor de um sistema alternativo que possibilite a retirada dos resíduos e os conduza ao ponto em que haja acesso ao caminhão coletor.

5.18 Os procedimentos e equipamentos de coleta e transporte dos resíduos sólidos deverão obedecer às normas técnicas brasileiras relativas a resíduos sólidos constantes da ABNT, assim como equipamento certificado **pelo INMETRO**.

6. DOS LOCAIS, VEÍCULOS, COLETORES, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS.

6.1 As marcas, modelos, capacidades e outras características dos locais, veículos e equipamentos, ficam a critério da CONTRATADA, mas esta deverá dispor dos seguintes veículos e equipamentos para a realização dos serviços respeitando a mínima exigência como segue:

6.1.1 Para os serviços de Coleta:

- Disponibilidade de 2 (dois) caminhões compactadores com capacidade mínima de 15 m³ efetivos na coleta, mais a disponibilidade de 1 (um) veículo de igual capacidade e características como reserva técnica, não podendo este ser terceirizado quando da iminente ou eventual necessidade;
- Disponibilidade de veículo de tipo Picape, de potência mínima 1.0 para a assistência da execução dos serviços da CONTRATADA.

6.1.2 Para a execução do Transporte dos resíduos para o Aterro Sanitário indicado:

- Disponibilidade de caminhões basculantes toco e trucado com caçamba alta, com sistema de container apropriado, ambos, com capacidade mínima de 30m³;
- Os serviços de coleta/transporte deverão ser executados de forma direta, onde o caminhão coletor deverá se deslocar do ponto final da coleta diretamente para o aterro sanitário. Para que não venha a gerar transtornos aos serviços de coleta, este período deverá ser executado com 2 (dois) caminhões compactadores.
- Os serviços de coleta/transporte no Distrito deverão ser executados de forma direta, onde o caminhão coletor deverá se deslocar do ponto final da coleta diretamente para o aterro sanitário.



Fls. 30 09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

- Os serviços de coleta/transporte nas Vilas deverão ser executados de forma direta, em lixeira coletivas (contêiner) de responsabilidade da CONTRATADA, onde a comunidade depositará os Resíduos Sólidos Recicláveis Domésticos onde o caminhão coletor deverá se deslocar do ponto final da coleta diretamente para o aterro sanitário.

6.2 Acessórios necessários:

6.2.1 Carrocerias do tipo especial de lixo domiciliar adequada ao chassi, fechadas, contendo espaço reservado do chorume vedado, para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e serem dotados de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios. Em caso de derramamento de chorume nas vias públicas, a fiscalização da CONTRATANTE deverá emitir notificação a CONTRATADA para que a mesma regularize tal situação. Em caso de notificação por mais de 3 (três) vezes desde que de forma comprovada, a CONTRATANTE poderá pedir cancelamento do contrato.

6.2.2 Os veículos automotores e equipamentos a serem apresentados pela CONTRATADA para a realização de cada serviço deverão ser adequados num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento de segurança EPIs e EPCs, inerentes a cada função exercida pelos funcionários conforme normas da ABNT, para o bom desempenho do serviço, atendendo os melhores padrões de limpeza.

6.4 Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, quando for o caso, a critério da fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

6.5 A Autarquia Municipal poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

6.6 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações ao recolhimento da Administração Municipal, Reclamações e sugestões através do telefone a ser indicado pela CONTRATANTE, pintado em local de fácil



Fis. 33

Fis. 10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

identificação (portas e carroceria do veículo), para eventuais reclamações, na forma estabelecida pela Autarquia Municipal.

6.7 Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículo na via pública, quando não estiver em serviço.

7. DO PESSOAL.

7.1 Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, coletores, mecânicos, fiscais, encarregados, serventes, funcionários administrativos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas.

7.2 Fica expressamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

7.3 A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e calçados padronizados. Os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dia de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor para coleta noturna ou em lugares de muito movimento.

7.4 Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a mesma em prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos serviços, providenciarem a adequação dos mesmos às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Autarquia Municipal.

8. DA ADMINISTRAÇÃO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO.

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, complemento do plano inicial oferecido, se for o caso, indicando os circuitos, frequência e horários para a coleta domiciliar e o seu transporte até o destino final.

8.2 O CONTRATANTE, a seu critério, poderá a qualquer momento, fazer alterações no plano de coleta. O novo plano deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.

8.3 O CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços independente da rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista num prazo máximo de 03 (três) dias.



Fis. 32

Fis. 1/1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

8.4 Os documentos relativos aos itens 8.1. e 8.2. deverão ser apresentados em 03(três) vias.

8.5 É atribuição da CONTRATADA para executar o plano aprovado, dando ciência prévia a todos os munícipes dos locais, dias e horários em que os serviços serão executados através de impressos cuja confecção e distribuição serão de sua responsabilidade, de acordo com o modelo determinado pelo CONTRATANTE.

8.6 Os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos.

8.7 Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser procedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os consequentes encargos.

8.8 A coleta domiciliar deverá ser realizada conforme a Cláusula 5.3, e em áreas com características especiais, desde que a CONTRATADA formalize pedido e haja a aceitação do CONTRATANTE.

8.9 O CONTRATANTE reserva-se o direito de, com base nas informações da fiscalização, indicar onde o serviço deverá ser realizado no período noturno.

9. DA PADRONIZAÇÃO DO RECIPIENTE.

9.1 A CONTRATADA deverá recolher os resíduos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe avisar aos munícipes das exigências da Autarquia Municipal, quanto à padronização dos recipientes.

9.2 Depois de 03 (três) avisos, persistindo a infração, deverá a CONTRATADA, atendendo a sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação a Autarquia Municipal para expedição da competente intimação ao infrator.

10. DA EXECUÇÃO DA COLETA.

10.1 Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação de esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não danificá-los e evitar a queda do lixo nas vias públicas.

10.2 Os resíduos que se encontrarem espalhados nas vias públicas, em razão do tombamento dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

10.3 As caçambas deverão ser carregadas de maneira que o lixo não possa transbordar de qualquer forma, para a via pública.

10.4 As caçambas também não poderão ter qualquer tipo de vazamento de líquido ou resíduos pastosos nas vias, durante a coleta e o transporte.

10.5 Só poderão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem mais lixo, especialmente no trajeto até a descarga.

10.6 Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora colocando-se sobrecarga, bem como o transporte de objetos resíduos ou objeto volumoso na parte externa da caçamba.

11. DAS ROTAS.

11.1A CONTRATANTE definiu as rotas, frequências da coleta e transporte de lixo domiciliar.

11.2A CONTRATANTE baseou-se em dados pré-existentes onde verificou que em alguns dias e rotas, algumas rotas teriam que ser repetidas por conta do acúmulo dos resíduos sólidos e da capacidade de transporte dos caminhões.

11.3A CONTRATANTE diante de todos estes apontamentos e dados coletados contabilizou os valores percorridos em cada rota, valores esses, essenciais no cálculo de consumo de combustíveis dos caminhões coletores.

12. DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.

12.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o consumo do combustível, Pneumáticos, Peças/Acessórios, Óleos lubrificantes e graxas e/ou qualquer tipo de consumo inerente a este contrato.

12.2 É vedado a CONTRATANTE a aquisição/fornecimento de materiais de manutenção, equipamentos de proteção de qualquer natureza.

13. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).

13.1 A CONTRATADA deverá transportar todos os resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

públicas e da limpeza de áreas públicas do Município Conceição do Araguaia – Pará, para aterro sanitário pré-definido e contratado pela autarquia.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação à quantidade e, particularmente, a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quanto às disposições a elas relativas.

14.2 A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização das infrações nos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

14.3 As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita comunicação para todos os efeitos.

14.4 A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização, bem como, livre acesso às suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, especialmente no tocante aos itens, 6.1.1, 6.2, 6.4, 6.6, 6.7 e 7.4 do presente.

14.5 A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos sólidos ao controle de tara, procedendo como for determinado, sempre que a fiscalização o exigir.

15. O cadastro dos veículos que efetuarão os referidos serviços de coleta, como placas, modelo e capacidade, deverão ser relacionados e cadastrados previamente, a fim de que a CONTRATANTE possa exercer melhor o controle.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

16.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 10.1016.04.122.0037.2049
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 0101



15 14
Fls. 14
15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

17.1 As demais disposições sobre a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Conceição do Araguaia – Pará consta no Edital e demais anexos.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, 10 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Wbiramar Basílio Sobrinho
Secretário Adj. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
Portaria nº 011/2017

Wbiramar Basílio Sobrinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 011/2017

Jair Lopes Martins
Prefeito Municipal